



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE  
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME,** (“Administradora Judicial” ou simplesmente “Administradora”), nomeada administradora judicial nesta Recuperação Judicial, em que são Recuperandas as empresas **FRIGORÍFICO SULBRASIL LTDA., GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVÍCOLA S/A., GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., GLOBOSUÍNOS AGROPECUÁRIA S/A., INTERAVES AGROPECUÁRIA LTDA., KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., KAEFER INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., KAEFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., VEROK AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. e CUIABÁ AGRO AVÍCOLA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao contido na r. decisão de mov. 64.827, tendo recebido os esclarecimentos e documentação das Recuperandas, expor e requerer o que segue.

Ao mov. 64.582 as Recuperandas requereram o levantamento do valor de R\$753.334,26, relativo aos custos com a desmobilização do “Incubatório Birigui”. A Administradora Judicial solicitou às Recuperandas esclarecimentos e comprovação documental dos custos de desmobilização.

Foram, então, enviados a essa Administradora as guias de recolhimento do Fundo de Garantia, referente ao pagamento do FGTS da Interaves São Carlos, no valor de R\$443.894,89 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) e do pagamento do FGTS da Interaves Birigui, no valor de





R\$285.194,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), que totalizam a quantia de R\$729.088,89 (setecentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). As respectivas guias encaminhadas seguem anexas.

Considerando que os valores comprovados documentalmente são inferiores aos apontados na petição do mov. 63.301, opina essa Administradora Judicial pela liberação do valor de R\$729.088,89 (setecentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**ANTE O EXPOSTO**, manifesta-se, essa Administradora, pela expedição de Alvará no valor de R\$729.088,89 (setecentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e pela determinação de que as Recuperandas juntem os respectivos comprovantes de pagamento nos presentes autos.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Cascavel, 1º de abril de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

